

em 31.07.2018, isto é, no final do ano letivo da presente decisão de rescisão contratual.

Os Anexos referenciados na presente decisão fazem parte integrante da mesma e ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 882/2017

Considerando a participação da Região Autónoma da Madeira nos assuntos da União Europeia e das Organizações inter-regionais de cooperação europeias e internacionais;

Reconhecendo que a concretização da defesa dos interesses específicos regionais ao abrigo do Estatuto Ultraperiférico depende da intervenção de vários departamentos governamentais regionais em matérias setoriais europeias e de cooperação externa que lhes são próprias;

Considerando que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa constitui um apoio essencial no estabelecimento de orientações concertadas e na definição das posições da Região, a nível técnico, junto dos competentes departamentos governamentais ao nível nacional, das Instituições e dos Órgãos da União Europeia e das Organizações inter-regionais de cooperação europeias e internacionais;

Considerando que a organização e o funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2017/M, de 21 de agosto, foram reformulados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, que aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2017/M, de 21 de agosto, tornando-se necessário, em consequência, dispor sobre a composição da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2017, resolveu:

Determinar que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, tem por missão assegurar a coordenação dos diversos departamentos da Administração regional autónoma da Região Autónoma da Madeira, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições do Governo Regional, a nível técnico, junto dos competentes departamentos governamentais ao nível nacional, das diferentes Instituições e Órgãos da União Europeia e das Organizações inter-regionais de cooperação europeias e internacionais.

Estabelecer que compete à CRAECE, designadamente:

Proceder à análise e à definição dos objetivos regionais no âmbito da União Europeia e das Organizações inter-regionais de cooperação europeias e internacionais, bem como à apresentação de propostas tendo em vista a adoção de medidas que protejam os interesses da Região;

Deliberar sobre todas as matérias onde se revele necessária a coordenação das posições a assumir pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, definindo, no plano técnico, as posições negociais a adotar;

Acompanhar o impacto da integração europeia no desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;

Aprovar o respetivo regulamento interno.

Estabelecer que a CRAECE é composta por:

- Cinco representantes da Vice-Presidência do Governo;
- Dois representantes da Secretaria Regional de Educação;
- Um representante da Secretaria Regional da Saúde;
- Dois representantes da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
- Dois representantes da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;
- Dois representantes da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;
- Um representante da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas;
- Um representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Estabelecer que a CRAECE é presidida pelo Diretor Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, podendo o presidente fazer-se substituir por um dos respetivos dirigentes intermédios de 1.º grau ou, em caso simultâneo de impedimento destes, pelo representante na CRAECE mais antigo.

Determinar que a CRAECE é convocada pelo Diretor Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa e reúne com uma periodicidade mínima bianual.

Instituir que a CRAECE funciona junto da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa e que as suas reuniões realizar-se-ão nas instalações deste Serviço ou em outro local que para o efeito seja designado pelo seu presidente, bem como que o secretariado técnico e a logística da CRAECE são assegurados pela Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa.

Estabelecer que por despacho da respetiva tutela departamental deverão ser designados formalmente os representantes efetivos e os seus suplentes na CRAECE, os quais assumem responsabilidade pelas deliberações tomadas durante as reuniões em que participem.

Determinar que a designação dos representantes na CRAECE deverá recair, preferencialmente, sobre representantes cujas funções estejam estritamente relacionadas com os assuntos europeus e a cooperação externa nas áreas de atribuição dos respetivos departamentos governamentais regionais.

Estabelecer que poderão participar nas reuniões da CRAECE sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função dos assuntos agendados, participantes convidados de outras entidades públicas e privadas, por iniciativa do presidente da CRAECE ou a pedido dos representantes na CRAECE.

Determinar que a CRAECE pode funcionar em reuniões plenárias ou restritas, assim como instituir, designadamente, subcomissões especializadas com competências específicas, quando tal se justifique.

Revogar a Resolução n.º 457/2015, de 8 de junho.

Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 883/2017

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2017, resolveu mandar o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Licenciado Amílcar